

Superior Tribunal de Justiça

ANEXO II

(Portaria nº 172/DG, de 15 de maio de 2003)

Os servidores Inativos, Instituidores de Pensão Estatutária e um cargo vago redistribuído pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região terão enquadramento efetivado da seguinte forma:

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
Ocupantes dos antigos cargos de 1º Grau: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos Agente de Vigilância Artífice de Carpintaria e Marcenaria Artífice de Eletricidade e Comunicações Artífice de Mecânica	Técnico Judiciário, Área de Serviços Gerais - NIC25
Cargo vago redistribuído*: Auxiliar Judiciário, Área de Serviços Gerais	Técnico Judiciário, Área de Serviços Gerais

* Cargo enquadrado a partir de 2/8/1999, data em que foi redistribuído para este Tribunal.